



REQUERIMENTO N.º 04 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente José Chamir de Oliveira,

O Vereador signatário deste vem requerer, nos termos do inciso XVIII, artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Careaçu, MG e do inciso VI, §3º, artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, após Aprovação do Plenário, que sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal as informações que se seguem:

- Considerando que a antiga Rodovia Fernão Dias, em 2011, passou a ser denominada Avenida Fernão Dias, através de Projeto de Lei n.º 20, de iniciativa do Poder Executivo, requer informações a respeito desta Lei Municipal, se foi devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;*
- Requer ainda o cumprimento do artigo 2º da referida lei que determina a colocação de placa informativa na respectiva avenida.*

No exercício das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas na condição de vereador, este requerimento se faz necessário a título de informações e transparência à população, devendo ser cumprido no prazo do §2º, artigo 215, do Regimento Interno.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Careaçu/MG, 16 de Novembro de 2022.

José Ronaldo Bueno
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÇU-MG		
1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
—	—	21/11/2022
RESULTADO		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		
<input type="checkbox"/> REPROVADO		

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 10, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

***"Atribui nome à Antiga Rodovia Fernão Dias
e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atribuído nome à Antiga Rodovia BR 381 que atravessa o perímetro urbano, passando a ter a seguinte denominação:

- **Avenida Fernão Dias.**

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo providenciará, a seu critério, a colocação de placa informativa na respectiva avenida.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG 29 de junho de 2011.

Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandoval Ribeiro dos Santos
Assessor Jurídico